CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2009.

LEI Nº

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, na forma que especifica:

AUTOR:- APARECIDO BIANCHO.
CO-AUTOR:- REGINALDO ALVES DOS SANTOS.

Art. 1º - Fica incluído no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a Rua Paul Harris, em toda a sua extensão, nos Jardins Nova Independência 1ª e 2ª Partes e Residencial São José II, da Planta Urbana da Cidade.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2009.

Cilas Souza Morais,
Presidente

João de Lara Vieira,
1º Secretário

L E I C O M P L E M E N T A R Nº 202/2008 – De Autoria do edil **APARECIDO BIANCHO, tendo como Co-Autor; REGINALDO ALVES DOS SANTOS.**

Súmula:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, na forma que especifica. RUA PAUL HARRIS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Guamão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 202/2009

SÚMULA - Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-1, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Aparecido Biancho e Reginaldo Alves dos Santos.

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-1, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a RUA PAUL HARRIS, em toda a sua extensão, nos Jardins Nova Independência 1ª e 2ª Partes e Residencial São José II, da Planta Urbana da Cidade.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de junho de 2009

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 30.06.2009, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 05 de julho de 2009. Edição nº 5.681 – DOMINGO-.-